



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Getúlio Vargas, nº 208 - Centro - CEP: 37.300-000 - Andrelândia -MG
Tel. Fax. (35) 3325-1600

LEI Nº 1.295/ 2.001

“Declara de Utilidade Pública Municipal o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do São Dimas”.

A Câmara Municipal de Andrelândia aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a Utilidade Pública Municipal o “Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do São Dimas”.

Art. 2º - A referida Associação está Localizada na Rua. Severino Cândido, nº 375, Bairro: São Dimas, nesta cidade, com o CNPJ nº 04.448.851/0001-52.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Andrelândia, 18 de dezembro de 2001


Francisco Carlos Rivelli
Prefeito Municipal

Publicado
Correio Papagaio
06/04/02
Riviera